



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO 115/2016

EMENTA: Disciplina o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso aos servidores que participarem das atividades do Programa de Capacitação e Qualificação Profissional dos Servidores desta UFRPE.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Decisão nº 081/2016 deste Conselho, exarada no Processo n. 23082.007731/2016-94, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 76-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alteração introduzida pela Lei n. 11.314, de 03.07.2006, pelo Decreto n. 6.114, de 15 de maio de 2007, Portaria MEC n. 1.084 de 02 de setembro de 2008, Portaria MPOG n. 1 de 09 de janeiro de 2014, Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2015 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos que viabilizem o pagamento aos servidores que participarem das atividades do Programa de Capacitação e Qualificação Profissional dos Servidores desta UFRPE.

CONSIDERANDO que as ações previstas no Programa são custeadas com verba destinada para a promoção da capacitação e qualificação dos servidores desta UFRPE, de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar, o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso aos servidores que participarem das atividades do Programa de Capacitação e Qualificação Profissional dos Servidores desta Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), conforme consta do Processo acima mencionado e de acordo com o anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 07 de novembro de 2016.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO N ° 115/2016 DO CONSU).

**NORMAS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO NA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

Art. 1º - Autorizar o pagamento e fixar valores a serem pagos referentes à Gratificação por Encargo de Curso - GECC, devida ao servidor que em caráter eventual, participe do Programa Capacitação e Qualificação Profissional dos Servidores da UFRPE exercendo qualquer das atividades por hora trabalhada, correspondendo à natureza e aos percentuais e valores estabelecidos no Decreto n. 6.114, de 15 de maio de 2007, e regulamentados pela Portaria MEC N° 1.084 de 02 de setembro de 2008.

Art. 2º - O valor a ser pago por hora trabalhada será calculado levando-se em consideração a natureza e o previsto no Programa de Capacitação e Qualificação Profissional dos Servidores desta UFRPE, que corresponderá ao estabelecido nas Tabelas de Percentuais Máximos constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará o valor do maior vencimento básico da administração pública federal para fins de cálculo do valor a ser pago a título desta Gratificação.

Art. 4º - As horas trabalhadas em atividades desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até 01 (um) ano.

Art. 5º - A retribuição acumulada não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo(a) Reitor(a), que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas anuais de trabalho, além das 120 (cento e vinte) permitidas.

Art. 6º - No caso de participação de colaborador não pertencente ao quadro de servidores desta UFRPE, o pagamento previsto será realizado de acordo com as normas vigentes.

Art. 7º - A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGEP) é responsável pelo estabelecimento dos procedimentos para solicitação de pagamento da Gratificação de que trata esta Resolução, à luz da legislação pertinente.

Art. 8º - Caberá a SUGEP gerir o Programa Capacitação e Qualificação Profissional dos Servidores desta UFRPE e realizar a previsão dos cursos de capacitação e qualificação anualmente, através do Plano Anual de Capacitação - PAC e seus respectivos custos, conforme previsão orçamentária destinada especificamente a este fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO N º 115/2016 DO CONSU).

Art. 9º - A Gratificação por Encargo de Curso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para quaisquer efeitos e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 10 - É vedada a participação em qualquer atividade de que trata esta Resolução aos servidores que se encontrarem de férias, afastados ou licenciados.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela SUGEP, em primeira instância, e pela Administração Superior, em segunda instância.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 07 de novembro de 2016.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO N ° 115/2016 DO CONSU).

ANEXO I

**TABELAS DE PERCENTUAIS PARA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR
ENCARGO DE CURSO POR HORA TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR
VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Instrutoria em curso de formação, desenvolvimento ou treinamento em eventos de capacitação para os servidores do UFRPE

ATIVIDADES	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,550
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,550
Instrutoria em curso de treinamento	0,3625
Tutoria em curso à distância	0,3625
Instrutoria em curso gerencial	0,550
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,550
Orientação de monografia	0,550
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1875
Coordenação Técnica e Pedagógica do evento	0,3625
Elaboração de material didático	0,3625
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,550
Atividade de conferencista e palestrante em evento de capacitação	0,550

Logística de preparação e de realização de curso – planejamento, coordenação, supervisão e execução

ATIVIDADES	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Planejamento	0,300
Coordenação	0,300
Supervisão	0,225
Execução	0,1875